



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



SÃO JOSÉ ESPORTE CLUBE - SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL

REALIZADA EM 19 DE JANEIRO DE 2023.

DATA, HORÁRIO e LOCAL: Aos 19 de janeiro de 2023, iniciada às 10h00, na Rua Ricardo Edwards, nº 95, Vila Industrial, São Jose dos Campos/SP - CEP 12.220-290.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404/1976.

PRESENÇA: SÃO JOSÉ ESPORTE CLUBE, associação civil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 48.272.686/0001-04, com sede na Rua Ricardo Edwards, nº 95, Vila Industrial, São Jose dos Campos/SP - CEP 12.220-290, neste ato representado pelo Presidente Sr. CELSO CARLOS MONTEIRO, brasileiro, casado, representante comercial, titular do documento de identificação tipo RG nº 7710422-5-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 977178358-00, residente nesta cidade na Avenida Professor Sebastião Paulo Toledo Pontes, nº 560, São José dos Campos/SP – CEP 12220-380, único acionista da Companhia, seus Conselheiros e Diretores, devidamente qualificados na Lista de Presença que constitui o Anexo I a esta Ata de Assembleia Extraordinária.

COMPOSIÇÃO DA MESA:

- Presidente da Assembleia: José Oscar Constantino, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 23 do Estatuto Social da Companhia.
- Secretária da Assembleia: Tatiane do Nascimento, escolhida pelo Presidente.

ORDEM DO DIA: Reformar o Estatuto Social da Companhia, nos termos do artigo 25, "e", do Estatuto Social, para: (i) incluir o inciso XIV no artigo 2º, a fim de possibilitar a captação de recursos para a formação de novos atletas; (ii) alterar o artigo 38, Parágrafo Segundo, I e IV, para atender a exigência apresentada pela Federação Paulista de Futebol; (iii) alterar o artigo 44, para atender as necessidades da Companhia; (iv) Tratar de assuntos gerais.

DELIBERAÇÕES: Iniciada a reunião em primeira chamada às 10h00, foi atingido o quórum com a presença de todos. Realizadas as elucidações acerca da necessidade e razão de cada uma das alterações do Estatuto Social, dispostas na ordem do dia, foi colocado em votação entre os presentes, sendo aprovadas por aclamação de todos os presentes foram aprovadas, as seguintes alterações do





Estatuto Social do SÃO JOSÉ ESPORTE CLUBE – SOCIEDADE ANONIMA DO FUTEBOL

1. Inclusão do inciso XIV no artigo 2º, com o seguinte texto, "**XIV- Ensino de esporte em escolinha de futebol;**
  
2. Alterações no artigo 38, Parágrafo Segundo, I e IV, que passam a ter o seguinte texto: "***I - ao Diretor Presidente, (a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (b) orientar e coordenar a atuação dos demais Diretores; (c) dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e suas controladas; (d) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades e o andamento das operações da Companhia; (e) representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades da qual a Companhia faça parte, ou indicar um Diretor ou procurador para fazê-lo; (f) representar legalmente a Companhia perante as Entidade de Administração do Desporto (FPF, CBF, CONMEBOL, FIFA, etc.); (g) representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais; (h) conceder licença aos membros da Diretoria e indicar-lhes substitutos; (i) propor ao Conselho de Administração as áreas de atuação de cada Diretor; (j) tomar decisões de caráter de urgência de competência da Diretoria, "ad referendum" desta; (k) designar responsável, ou coordenar e estabelecer políticas de comunicação e marketing; (l) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração e por este Estatuto. Inciso IV retificado para "III - ao Diretor de Futebol, (a) realizar o planejamento orçamentário, indicando as contratações de jogadores, jogadoras, técnicos e comissões técnicas, (b) representar a Companhia perante as Entidades de Administração do Desporto (FPF, CBF, CONMEBOL e FIFA), nas hipóteses de ausência ou impedimento do Diretor Presidente da Companhia (c) participar das negociações com elencos e com os técnicos, (d) sugerir premiações, e (e) realizar as demais ações necessárias à administração esportiva da Companhia;***"
  
3. Alteração do artigo 44, que passa a ter o seguinte texto: "**Artigo 44 - Todos os contratos ou documentos que impliquem responsabilidade para a Companhia, ou desonerem terceiros de responsabilidade ou obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados (a) por 02 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente; (b) por um único Diretor, desde que previamente autorizado pelo Conselho de Administração; (c) por um Diretor em conjunto com 01 (um) procurador ou (d) por 02 (dois) procuradores.**  
**Parágrafo primeiro** - As procurações outorgadas pela Companhia deverão (a) ser assinadas por 02 (dois) Diretores, sendo um o Diretor Presidente, salvo quando se





tratar de outorga de poderes para a prática dos atos previstos nos itens a, b e d do parágrafo seguinte, casos em que poderão ser assinadas por um único Diretor; (b) especificar expressamente os poderes conferidos; e (c) conter prazo de validade limitado a no máximo 01 (um) ano, ressalvada a outorga de poderes para representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderá ser por prazo indeterminado.

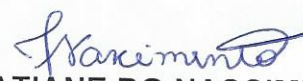
**Parágrafo segundo** - Ressalvado o disposto neste Estatuto, a Companhia será representada exclusivamente pelo Diretor Presidente, ou seu procurador (a) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, (b) para preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, (c) nos atos bancários de rotina, como transferências (TED, PIX, DOC), pagamentos de títulos de crédito, endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito e demais atos bancários de interesse da Companhia, seja presencial ou virtualmente (internet banking), e (d) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, ou ainda para representação da Companhia em juízo.”

4. O Presidente da Assembleia informou que as alterações aprovadas seriam devidamente redigidas no Estatuto Social, e, levadas à registro perante a Junta Comercial de São Paulo (JUCESP).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata que, aprovada dos todos, fora assinada em 03 vias pelos presentes.

São José dos Campos, 19 de janeiro de 2023.

  
**JOSÉ OSCAR CONSTANTINO**  
 Presidente da Assembleia

  
**TATIANE DO NASCIMENTO**  
 Secretária da Assembleia

  
**SÃO JOSÉ ESPORTE CLUBE**  
 representado pelo Presidente Sr. Celso Carlos Monteiro  
 (Acionista)







Assembleia Geral Extraordinária do São José Esporte Clube – Sociedade Anônima do Futebol, realizada aos 19 de janeiro de 2023.

**LISTA DE PRESENÇA**

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
São José Esporte Clube	Acionista	
José Oscar Constantino	Cons. Administrativo	
Bruno Cazarine Constantino	Cons. Administrativo	
Adnei Luiz Nogueira	Cons. Administrativo	
Keila Cordeiro Nagai	Cons. Fiscal Titular	
Nelson Roberto Cazarine	Cons. Fiscal Titular	
Djalma de Lima	Cons. Fiscal Titular	
Paulo Roberto Neves Fernandes	Cons. Fiscal Suplente	
Flávia Ferreira de Araújo	Cons. Fiscal Suplente	
Vilma Aparecida dos Santos	Cons. Fiscal Suplente	
Marcio Fonseca Sampaio	Diretor Presidente	
Abner Dias Pinheiro	Diretor Financeiro	
Lucas Brando Leite	Diretor de Futebol	